

DÚVIDAS FREQUENTES

1- O que é o Processo Seletivo Simplificado?

É um processo que visa selecionar candidatos para atuar como Professor de Educação Básica nas Escolas Estaduais de São Paulo, nesta ocasião por conta da pandemia do COVID-19, o processo classificatório será realizado 100% on line, pela plataforma Banco de Talentos, no site: <https://bancodetalentos.educacao.sp.gov.br>, mediante autodeclaração de sua formação e títulos. Não será aplicada prova, entretanto, havendo chamada para contratação, deverá apresentar todos os documentos e Títulos declarados no ato da inscrição, passível de desclassificação para quem não os apresentar e/ou faltar veracidade na comprovação de dados.

2- Vai ter prova?

Não serão aplicadas provas. O critério é totalmente por pontuação classificatória, com base nos itens constantes no edital. A classificação final vai considerar a média aritmética dos títulos apresentados e pontuação adquirida.

3-O Processo Seletivo possui vagas para todas as disciplinas?

Os docentes inscritos poderão atuar em todas as séries do ensino, conforme sua formação, para atuar nas disciplinas do currículo básico, nos campos: classe, aula e educação especial. O candidato fará apenas uma inscrição, podendo informar todas as disciplinas que possuir. Para os candidatos que possuem formação nos três campos, ficará definido no ato da contratação em qual campo irá abrir contrato, conforme a necessidade da unidade escolar.

4- Quais são os requisitos para contratação?

Conforme Edital de convocação, o candidato deverá ser portador de Diplomas de Nível Superior em: Licenciatura Plenas, Bacharelado ou Tecnólogo.

5-A contratação será para atuar presencial ou teletrabalho?

A contratação é para atuar de forma presencial, de modo que não serão abertos contratos para docentes pertencentes ao grupo de risco, conforme Decreto 64.879-2020, que dispõe sobre a calamidade pública, no combate ao Coronavírus.

6-Candidatos com diplomas em Universidades do Exterior podem participar do Processo Seletivo?

Poderá inscrever-se, atentando-se aos procedimentos, pois caso haja chamada para contratação, este diploma deverá estar validado por instituição brasileira, reconhecida pelo MEC.

7- Posso me inscrever em qualquer diretoria?

Sim, todavia, a inscrição fica limitada a apenas uma das nossas 91 Diretorias de Ensino, acesse: http://www.educacao.sp.gov.br/central-de-atendimento/index_escolas.asp para verificar a localização de cada uma delas.

8-Quais são as etapas do processo seletivo?

As etapas são: Inscrição, classificação parcial, recurso, classificação final e chamada para celebração de contrato de forma ordenada, conforme surgirem necessidades nas Diretorias de Ensino. Sugerimos que acompanhe nosso cronograma, na página inicial da plataforma Banco de Talentos.

- De 06-01 até as 18horas do dia 20-01-21 - Inscrição para o Processo;
- Durante o período de inscrição o candidato poderá acessar sua inscrição para editar dados necessários;
- Dia 22/01/2021-Lista Parcial dos inscritos; Convocação para entrevista com Comissão Heteroidentificação (agendamento on line);
- Dia 26, 27, 28/01/2021 das 09h as 18h – Candidatos que optaram por Pontuação Diferenciada, deverão acessar link Microsoft Teams, no dia agendado, para passar por entrevista com a Comissão de Heteroidentificação.
- Dia 29/01/2021 as 18h - Lista de classificação de todos os inscritos, com aplicação da análise da Comissão de Heteroidentificação;
- Dia 29/01 a 04/02/2021 - Divulgação da Lista de Classificação Intermediária. Possibilitando aos candidatos e contratados, possibilidade de Interposição de Recurso Via SED/Atribuição Inicial/Conferencia de Pontuação.
- Dia 29/01 a 07/02/2021 – A Diretoria e Escolas analisarão as solicitações de Recurso para responder com deferimento/indeferimento
- Dia 09/02/2021 as 19h - Divulgação da classificação geral no site <https://bancodetalentos.educacao.sp.gov.br>;
- Dia 10/02/2021 - Convocação parcial aos primeiros classificados no Processo, conforme necessidade da Diretoria; Para contratação será apresentação Pessoal na Diretoria para assinatura do contrato de trabalho, regido pela Lei Complementar 1093/2009. Lembramos que entre o encerramento de um contrato e a celebração de outro, deve haver intervalo de no mínimo 40 dias.

9-Por quanto tempo terá validade este processo seletivo?

A validade se estende por todo o ano letivo de 2021, conforme necessidade das Diretorias, poderão haver chamadas para contratação no decorrer do ano.

INSCRIÇÕES

1-Como faço minha inscrição?

Acessando site <https://bancodetalentos.educacao.sp.gov.br>, nos prazos estipulados em Edital. É preciso preencher a ficha de inscrição pela internet, fazer upload dos documentos solicitados e acompanhar as etapas até a classificação final com possibilidade de chamada no primeiro trimestre de 2021, conforme classificação;

2-Qual valor da taxa de inscrição?

Para este Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria Estadual da Educação não cobrará nenhuma taxa para inscrição.

3-Quando começaram as inscrições para o Processo?

Dia 06-01-2021 até as 15 horas do dia 20-01-2021, pelo site <https://bancodetalentos.educacao.sp.gov.br>;

4-Quais documentos preciso para me inscrever?

Para se inscrever o candidato terá que fazer upload no site apenas do Laudo médico atestando sua necessidade especial, e upload do documento de identificação (RGRANI). Obrigatório um desses documentos, no caso de indígenas apenas RNI. Os demais documentos serão apresentados apenas na contratação, caso haja.

5-Como posso fazer upload do documento solicitado?

No momento da inscrição, deves anexar apenas um documento, no formato jpeg., sendo laudo médico quando declarado com necessidades especiais e/ou um dos Documentos de Identificação. No caso de docente indígena, o RANI é importante anexar.

6-Não tenho documento de identificação. Como faço?

Em caso de perda, roubo ou extravio de "documento de identidade", o candidato deverá realizar upload dos seguintes documentos:

- Boletim de Ocorrência Policial ou Declaração/Certidão de Extravio de Documento, datado de no máximo 6 meses antes do último dia de inscrições, justificando o fato ocorrido.
- Certidão/registro de nascimento para o candidato portador do protocolo do documento de identidade (RG) expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou de protocolo de RNE expedido pelo Departamento de Polícia Federal competente. A certidão de casamento substitui a certidão/registro de nascimento.

Considera-se para a inscrição, para upload no sistema, documento que comprova o número do RG:

- Documento de identidade expedido pela Secretaria de Segurança Pública (RG), pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal 9.503/97.
- Não serão aceitos documentos expedidos por Ordem ou Conselho Profissional (exemplo: OAB, Crea, Coren, CRC e outros).

7- Quais dados vou declarar no ato da inscrição?

O candidato deverá inserir seus dados pessoais, complementares, bem como diplomas de nível superior na área da Educação, bem como dias de experiência profissional, dentro e fora da esfera pública. Informamos que a veracidade na informação destes dados é de inteira responsabilidade do candidato, sendo obrigatória a comprovação com documentos originais e/ou cópia autenticada na assinatura do contrato de forma presencial na Diretoria de Ensino.

8-Quais disciplinas devo considerar para inscrição no processo?

Os candidatos deverão ser concluintes de curso de nível superior, como: Licenciatura Plena, Bacharelado ou Tecnólogo. Em conformidade com as legislações que amparam o assunto, os candidatos poderão ser habilitados ou qualificados em qualquer das disciplinas do currículo básico da educação, conforme: Resolução Seduc-87, de 20-11-2020.

Para indicar as disciplinas, atente-se ao título do diploma e da quantidade de horas constam no seu histórico sobre esta disciplina. Quem possuir formação em Licenciatura Plena, será habilitado na referida disciplina da Licenciatura. Entretanto além do título, se no histórico deste mesmo diploma houverem mais 160 horas, de outra disciplina, o professor também será qualificado nesta segunda disciplina. Conforme Indicação 153-2005 e Instrução CNE 2/2015. (LINK)

Por exemplo:

I) Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia;

Observando histórico, além do título de pedagogo, atuando nas classes dos anos iniciais de 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental, constam ainda mais horas cursadas de outras matérias. Tendo a somatória de 160 horas em qualquer das outras disciplinas do currículo básico neste histórico. Este caso o candidato será Habilitado em Anos Iniciais-Ciclo 1, e qualificado em geografia.

II) Curso de Bacharel em Administração de Empresas;

O curso de Bacharel e Tecnólogo não permite habilitar um docente apenas qualifica. Este caso analisando histórico, identifica-se: 200 horas de sociologia, 180 horas de Estatística e matemática, logo, este candidato será Qualificado em Sociologia e Qualificado em Matemática.

III) Curso de Licenciatura em Letras;

O curso de Licenciatura permite habilitar o docente na disciplina de Língua Portuguesa e se no verso do Diploma, descrever "Apostilado para língua inglesa", este mesmo diploma também o habilitará para disciplina de Inglês. Neste caso o docente será Habilitado em Língua Portuguesa e Habilitado em Inglês.

IV) Curso de Licenciatura em Educação Especial com ênfase em Deficiência Intelectual;

O curso de Educação Especial, devido a especificidade do atendimento, é importante que tenha descrição do tipo da deficiência que o docente cursou. Se ainda, neste histórico além de cursar as Disciplinas que o habilita para dar aula na disciplina de Deficiência Intelectual, se constar a somatória de outras disciplinas cursadas em Língua Portuguesa, por exemplo, o docente será: Habilitado em Deficiência Intelectual e Qualificado em Língua Portuguesa.

9-Quando inicia o ano letivo?

Inicia dia 1 de fevereiro a 21 de dezembro, conforme Resolução SEDUC 93-2020 (link <http://siau.edunet.sp.gov.br/ItemLise/arquivos/RESOLU%C3%87%C3%83O%20SEDUC%2083,%20DE%2010.11.2020.HTM?Time=25/12/2020%2016:55:43>), que dispõe sobre a elaboração do calendário escolar para o ano letivo de 2021.

10-O que é BNCC?

A Base Nacional Comum Curricular define os direitos de aprendizagens de todos os alunos do Brasil. Para conhecer mais, acesse: Portal Fundação Lemann (link http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=79601-anexo-texto-bncc-reexportado-pdf-2&category_slug=dezembro-2017-pdf&Itemid=30192

A Fundação Lemann e a Nova Escola, com a coordenação pedagógica do Instituto Inspirare e apoio técnico do Movimento pela Base, prepararam o curso "Competências Gerais na Base Nacional Comum Curricular" (Inserir link Competências Gerais na BNCC <https://cursos.novaescola.org.br/curso/12/competencias-gerais-na-bncc/resumo>)

11-O que são áreas de conhecimento?

São as áreas que agrupam e definem as especificidades de cada disciplina, a saber:

- Ciências Humanas e suas Tecnologias: História, Geografia, Filosofia e Sociologia.
- Linguagens, Códigos e suas Tecnologias: Língua Portuguesa, Literatura, Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol), Artes, Educação Física e Tecnologias da Informação e Comunicação.
- Ciências da Natureza e suas Tecnologias: Química, Física e Biologia.
- Matemática e suas Tecnologias: Matemática.

12- Quantos minutos duram as aulas nas escolas?

As jornadas de trabalho dos docentes, em exercício nas escolas da rede estadual de ensino, serão exercidas na seguinte conformidade:

I – Professor de Educação Básica I classe: de 50 (cinquenta) minutos, nos anos iniciais do ensino fundamental (Anexo I);

II – Professor de Educação Básica II aulas: de 45 (quarenta e cinco) minutos para os anos finais do ensino fundamental e séries do ensino médio (Anexo II).

13- Eu me inscrevi e gostaria de adicionar mais uma disciplina, como faço?

Enquanto estiver no período de inscrição o candidato poderá adicionar ou excluir informações na sua ficha de inscrição. Passado o período somente na abertura de novo Processo Seletivo Simplificado.

14- Como funciona o sistema de Pontuação para Processo Seletivo Simplificado?

Para participação no processo a pontuação poderá ser no máximo de 80 pontos, conforme edital de convocação, sendo contabilizados pontos, para quem apresentar Diplomas de Mestrado, Doutorado, Especialização, Aperfeiçoamento e Dias de Experiência Profissional são os critérios para gerar nota de Processo Seletivo.

15-O que significa pontuação diferenciada PPI-Pretos, Pardos e Índios?

Conforme Lei Complementar nº 1259 de 15 de janeiro de 2015, da Instrução CPPNI 1 de 8-5-2019 e Instrução CPPNI 2 de 15-7-2019, o candidato que se enquadre nas definições do IBGE, a respeito de Raça e cor que caracterize-o como, Preto, Pardo ou Índio, poderá optar na inscrição, participar da validação do pedido de forma remota a ser convocado pela Diretoria, sendo avaliado positivamente enquadrado, terá uma média aritmética aplicada na classificação final do processo. Havendo inveracidade no que foi declarado na inscrição, o candidato será desclassificado do processo, conforme Decreto.

16-Os candidatos com Deficiência poderão se inscrever para processo?

Sim. A participação de pessoa com deficiência no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Docente na modalidade presencial, devendo ser comprovada por meio de upload no momento da inscrição do Laudo médico, nos termos da Lei Complementar nº. 683, de 18 de setembro de 1.992, e suas alterações.

17- Posso fazer mais de uma inscrição para o Processo Seletivo?

Não. O candidato fará apenas uma inscrição, podendo inserir todas as formações que possui para atuar em sala de aula. Desta forma o campo de atuação ao qual irá atuar fica a disposição da Diretoria conforme necessidade de contratação, o campo de atuação classe, aula ou educação especial.

18-Quantos pontos vale cada curso inserido na ficha de inscrição?

A análise de títulos e experiência profissional, conforme explicitado no Edital, serão avaliados com no máximo 80 (oitenta) pontos, na seguinte conformidade:

I) O tempo de experiência profissional como docente em educação básica: 0,002 por dia, até no máximo 21,900 pontos;

II) Certificado de Aperfeiçoamento: 1 ponto;

III) Certificado de Especialização: 2 pontos;

IV) Diploma de Mestrado: 3 pontos;

V) Diploma de Doutorado: 5 pontos.

CLASSIFICAÇÃO

1- Quando será divulgada a lista de classificação geral do Processo Seletivo?

No dia 09/02/2021 será divulgada a lista de classificação geral, na plataforma Banco de talentos

2-Qual telefone da Central de Atendimento para maiores informações sobre a classificação geral?

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento do cronograma deste processo, assim como a verificação da lista. Deste modo, não serão fornecidas informações a respeito da lista por telefone, carta ou e-mail. Ao passo que forem surgindo vagas nas Diretorias, os candidatos serão convocados nominalmente em lista de convocação, por

pontuação geral, no site da Diretoria a qual se inscreveu. Não comparecendo na data estipulada pela Diretoria, a oportunidade passará para o próximo classificado.

3-Caso haja empate como será definido critério para contratação?

Quando houver empate, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver pela ordem:

I - em relação à atividade a ser desempenhada:

a) escolaridade mais compatível;

b) maior tempo de experiência;

II - maior grau de escolaridade;

III - maiores encargos de família.

OBS.: Quando algum candidato, dentre os empatados na ordem de classificação, tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.

4- Após divulgada a lista de classificação, quantos dias início a dar aulas?

Após a classificação geral, a convocação para a abertura de contrato de trabalho, com posterior atribuição de classes e aulas fica restrita a necessidade de contratação de cada Diretoria. Sugerimos que acompanhe o site da sua Diretoria de inscrição para ter acesso a última convocação.

5- Posso trocar a minha Diretoria de inscrição?

Não. A celebração do contrato será feita na Diretoria a qual se inscreveu. Após aberto contrato, não havendo o mínimo de aulas para atuação, poderá participar de sessões de atribuição de aulas durante o ano, para concorrer a atribuição em outras unidades escolares, assim como outras Diretorias.

6-Fiquei com pontuação zero na classificação geral, conseguirei abrir contrato?

A lista de classificação será em ordem decrescente de pontuação. Deste modo, havendo necessidade da Diretoria, durante o ano, poderá ser dada oportunidade para as pontuações menores.

7-A lista de classificação geral já considera os pontos de acréscimo para quem se autodeclarou Preto, Pardo ou Índio?

Sim. Após inscrever-se com esta opção, o candidato será convocado de forma remota para análise da Comissão Especial de Processo Seletivo, sendo enquadrado positivamente, esta pontuação será acrescida a lista geral de classificação.

8- Meu nome não aparece na lista de classificação, como devo proceder?

Antes da lista geral, será divulgada lista parcial de inscritos, caso não conste nome, deverá solicitar recurso, por meio do link fale conosco da plataforma Banco de Talentos. Por ser inscrição de forma online, é de inteira responsabilidade do candidato a efetivação e conclusão de sua inscrição dentro dos prazos estipulados em edital.

9-Fui desclassificado do Processo, posso me inscrever novamente?

A desclassificação do Processo está ligada a inveracidade de dados e/ou não atendimento a um ou mais dos procedimentos constantes no Edital, desta forma, ficará de fora o candidato que:

- Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do processo;
- Não enviar/apresentar a documentação que comprove o que foi autodeclarado na inscrição;
- Apresentar/Enviar documentação divergente, arquivo corrompido ou ilegível;
- Fizer a inserção de documentos (upload no sistema) divergentes dos exigidos, ilegíveis ou incompletos, de forma que não seja possível verificar todas as informações constantes no documento;
- Não concluir a inscrição dentro do prazo;
- Não participar de todas as etapas do processo.

Enquadrado em uma ou mais destas situações estará desclassificado, devendo participar apenas em novo Processo Seletivo, se houver.

ABERTURA DE CONTRATO

1-Como será a contratação para trabalhar?

A contratação do candidato classificado na lista geral, está sujeita a convocação no site da Diretoria a qual está inscrito, assim como a quantidade de contratos que cada Diretoria esteja solicitando. O candidato convocado no site da Diretoria, que não comparecer para abertura de contrato, no período estipulado na referida convocação, será disponibilizada oportunidade para o próximo candidato da Lista.

2- Que dia preciso levar os documentos na Diretoria?

Fique atento a convocação no site da Diretoria para ter acesso a data início e data fim da convocação.

3-Quais são os documentos necessários para contratação

A lista de documentos para abertura de contrato, dos candidatos convocados via Site da Diretoria, constam no Artigo 34, da Resolução SEDUC nº 72/2020, a saber:

I – atestado admissional expedido por médico do trabalho, devidamente registrado, para fins de comprovação de boa saúde física e mental, declarando-o apto ao exercício da docência;

II – declaração de próprio punho de que estará, ou não, em regime de acumulação de cargos/funções, sendo que, em caso positivo, deverá ser previamente publicado o ato decisório de acumulação legal, se assim caracterizada;

III – declaração de próprio punho de que possui ou não antecedentes de processo administrativo disciplinar no qual tenha sofrido penalidades;

IV – documentos pessoais comprovando:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) ser maior de 18 anos (apresentação de RG original);

c) estar em dia com as obrigações militares (apresentação de certificado de reservista);

d) estar em dia com a Justiça Eleitoral (apresentação de título de eleitor e últimos comprovantes de votação/justificação);

e) estar cadastrado como pessoa física (apresentação de CPF).

§ 1º – No atestado admissional, a que se refere o inciso I deste artigo, a data de sua expedição deverá ser de, no máximo, até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à da celebração do contrato de trabalho.

§ 2º – É vedada a contratação temporária de estrangeiros.

§ 3º – É vedada a permanência no serviço público de docente contratado com idade igual ou superior a 75 (setenta e cinco) anos, em observância à Lei Complementar federal 152/2015.

4- Possui um contrato vigente com a Secretaria Estadual da Educação, posso abrir outro?

Não. Fica vedada a acumulação de contratos de trabalho docente, na mesma Pasta.

5-Sou professor aposentado, posso abrir contrato?

Sim. Porém tempo de magistério utilizado na aposentadoria, poderá ser utilizado para contar tempo de experiência profissional, mas não para tempo de classificação para atribuir aulas.

6- Quantas categorias existem na Secretaria da Educação?

Este Processo Seletivo destina-se a admissão pela Lei 1093/2009, enquadrados na Categoria O e V. Entretanto, atuam na Secretaria da Educação as seguintes categorias:

- Categoria A: Titular de cargo, admitido por meio de concurso público;
- Categoria P e Categoria N: Estável;
- Categoria F: Estável desde que com aulas em (02/06/2007), pela LC 1010/2007;
- Categoria S: Docente eventual vinculado em (02/06/2007) da LC 1010/2007;
- Categoria L: Aulas após (02/06/2007), pela LC 1010/2007 e antes de (17/07/2009), LC 1093/2009;
- Categoria I: Docente Eventual vínculo após (02/06/2007), pela LC 1010/2007 e antes de (17/07/2009), LC 1093/2009;
- Categoria O: Docente candidato a admissão após (17/07/2009), LC 1093/2009;
- Categoria V: Docente Eventual, candidato a admissão após (17/07/2009), LC 1093/2009;

7- Qual a diferença entre Categoria V e Categoria O?

Categoria V, é o nome dado a atuação docente em regime eventual, sem carga horária atribuída. Enquanto que Categoria O, possui atuação fixa, com aulas atribuídas e carga horária mínima de 19 horas/aula.

8- Após aberto contrato, ficarei com este por quanto tempo?

A abertura de contrato deve ter no mínimo 19 horas/aulas atribuídas, não atingindo este mínimo, a administração poderá aplicar medida de extinção contratual, (conforme dispõe o Artigo 8º da LC.1093, Incisos I, IV, VII – alíneas “a”, “b” e “c” e VIII).

9-Tenho contrato Categoria V-Eventual, posso abrir outro contrato?

Se este contrato de eventual estiver vigente, poder ser utilizado para atribuir aulas, ficando com vigência do Categoria V, atuando como Categoria O.

10-Nos casos de abertura de contrato, ficando a docente grávida, perderá o contrato?

Não. Ficará com contrato aberto, até o fim da estabilidade, retornando, desde que esteja dentro do período contratual de até 3 anos, conforme Lei Complementar 1093/2009, continuará atuando.

11 - Quais direitos/benefícios contratuais para esta Categoria de contratação temporária?

13º Salário, proporcional aos meses trabalhados ou fração do mês superior a 15 (quinze) dias, Férias – decorridos 12 meses de efetivo exercício da função, fará jus ao pagamento de férias. Auxílio Doença e Licença por Acidente de Trabalho, Licença Maternidade (120 dias), Licença Maternidade por adoção

12-Abri contrato e quero desistir, como proceder?

Avise imediatamente a sua Diretoria e/ou Escola para que possa proceder com inativação em sistema. Caso não avise será aplicada medida administrativa para abandono de função.

